

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Permissão remunerada de uso de espaço localizado no 11º andar do prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a sua exploração por meio da disponibilização de máquinas dispensadoras automáticas (*vending machines* – máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, frias e lanches/*snacks*), por cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

1.1. A critério do fornecedor, deverá ser utilizada uma das seguintes soluções:

- opção A: 1 (uma) máquina automática de bebidas quentes, do tipo *vending machine*, e 1 (uma) máquina automática mista de bebidas geladas e lanches/*snacks*, do tipo *vending machine*.
- opção B: 1 (uma) máquina de cada (uma máquina de bebidas quentes, uma de bebidas geladas e uma de lanches/*snacks*), máximo de 3 (três) máquinas no total.

### 2. JUSTIFICATIVA

O prédio-sede da Instituição não dispõe de lancheria. Por esse motivo, a disponibilização das máquinas pretende ofertar opções de alimentação aos defensores públicos e servidores sem que eles precisem sair do prédio. Da mesma forma, a iniciativa objetiva, por meio da oferta de bebidas e lanches rápidos, contribuir com a melhoria do clima organizacional.

### 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1. Equipamentos

3.1.1. A máquina para bebidas quentes e café deverá:

- a) Possuir sistema de telemetria e monitoramento *online*. As máquinas deverão ser equipadas com sensores de queda, que garantem o reembolso automático em caso de compras malsucedidas.
- b) Ser nova ou ter, no máximo, 2 (dois) anos de uso;
- c) Utilizar café em grão moído na hora;
- d) Dispor de aferidor de doses;

- e) Dispensar automaticamente copo, açúcar e palheta, com opção para bebida sem açúcar;
- f) Aceitar PIX. Estar apta a trabalhar com cartão de débito/crédito e vale alimentação.

3.1.2. A máquina para bebidas geladas e/ou lanches/*snacks* deverá:

- a) Possuir sistema de telemetria e monitoramento online. As máquinas deverão ser equipadas com sensores de queda, que garantem o reembolso automático em caso de compras malsucedidas.
- b) Ser nova ou ter, no máximo, 2 (dois) anos de uso;
- c) Aceitar PIX. Estar aptas a trabalhar com cartão de débito/crédito e vale-alimentação.
- d) Ter no mínimo 20 opções de produtos entre bebidas frias e lanches a ser definida de comum acordo com a Permitente;

### 3.2. **Produtos oferecidos**

3.2.1. As máquinas de café deverão, no mínimo, fornecer as seguintes bebidas quentes: café expresso, café longo, cappuccino, mocaccino, chocolate quente, leite e chá.

3.2.2. As máquinas de bebidas geladas e *snacks* deverão, no mínimo, fornecer 20 opções de produtos entre bebidas frias e lanches.

3.2.3. Deverá ser fornecida opção de lanche e bebida para dietas com restrição de lactose e glúten, conforme lista exemplificativa mínima do Anexo A do Termo de Referência.

### 3.3. **Insumos**

3.3.1. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas vigentes de vigilância sanitária, devendo possuir registro nos órgãos de controle competentes.

3.3.2. Todas as despesas dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da Permissionária.

3.3.3. A validade e integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da Permissionária, estando sujeitas a verificações periódicas do Fiscal do Contrato.

3.3.4. Os insumos utilizados para a preparação das bebidas quentes deverão observar as seguintes características:

- a) Café torrado em grãos, com aroma e sabor de categoria intensa, indicado para máquina de

- café expresso, para moagem na hora do consumo. O café deverá possuir Símbolo de Qualidade Superior da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC;
- b) Leite em pó, sem adição de açúcar, próprio para uso em máquinas de café expresso, que contenha o selo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura;
  - c) Açúcar cristal;
  - d) Chocolate com leite para preparo com água;
  - e) Copo plástico descartável de boa qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002;
  - f) Palheta plástica de boa qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina.

3.3.5. É expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

#### 3.4. **Manutenção e abastecimento**

3.4.1. As máquinas deverão ser higienizadas e abastecidas 3 vezes por semana.

3.4.2. O café moído remanescente e outros resíduos deverão ser retirados 3 vezes por semana, a fim de evitar a sua oxidação e proliferação de micro-organismos.

3.4.3. A Permissionária deverá arcar com todos os custos de manutenção, inclusive peças de reposição, mão de obra e demais encargos.

3.4.4. A Permissionária deverá atender aos chamados para realização de manutenção corretiva ou reabastecimento das máquinas no prazo de 6 (seis) horas úteis, contado da confirmação do recebimento da solicitação do Permitente.

3.4.5. A Permissionária deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, buscando evitar a falta de insumos para o seu adequado funcionamento. No entanto, em caso de falta de produtos, a Permissionária terá um prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da comunicação para reestabelecer o regular fornecimento dos serviços.

3.4.6. Caso não seja possível sanar o problema durante o atendimento do chamado (item anterior), a Permissionária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da solicitação do Permitente, para reparar a máquina, ou efetuar a sua substituição.

3.4.7. Permissionária deverá substituir a máquina, nas seguintes situações:

- a) Se, em um período de 30 (trinta) dias, ocorrerem mais de 3 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito;
- b) Se, em um período de 30 (trinta) dias, ocorrerem 4 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos quaisquer;
- c) Se comprovada inviabilidade técnica de reparo da máquina.

3.4.8. Providenciar para que seus funcionários se apresentem com uniformes

adequados, limpos e em bom estado de conservação.

### 3.5. Consumo estimado

Inexistem contratações pretéritas aptas a fundamentar o quantitativo estimado. Tal estimativa só se tornará viável nos próximos anos, quando os relatórios extraídos da presente contratação passarem a orientar o planejamento de consumo. Entretanto, cumpre registrar que no local trabalham diariamente aproximadamente 330 defensores públicos e servidores, assim como cerca de 45 trabalhadores terceirizados e inúmeros estagiários.

## 4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de instalação: o prazo para montagem e instalação será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início dos Serviços (OIS) correspondente.

4.1.1. Prazo de vigência: 12 meses.

4.1.2. Será obrigatório o agendamento da instalação com ao menos 2 (dois) dias de antecedência, devido à interferência operacional na Sede da Defensoria Pública e devido à obrigatoriedade de acompanhamento técnico por parte da equipe da Defensoria. A permissionária deverá tomar todos os devidos cuidados para proteção dos elevadores no transporte das máquinas até o 11º andar.

4.1.3. Endereço de entrega e instalação: Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico, Porto Alegre-RS. Horário para instalação in loco: 09 h às 18 h, mediante agendamento prévio, sempre em dias úteis.

4.2. Caso a CONTRATADA atrase a entrega, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

4.2.1. Necessidades de adaptação e/ou infraestrutura prévia à instalação, caso não informados pelo fabricante à Defensoria nas condições definidas neste termo, não serão consideradas justificativa de abono de prazo e de inexecução.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. O lote, quantitativo e as especificações do objeto do presente Termo de Referência são os elencados no quadro a seguir. Consideram-se incluídos nesta contratação todas as ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra para

a instalação dos itens mencionados.

- 5.2. O valor (mínimo) mensal proposto pela permissão de uso do espaço (até 2 m<sup>2</sup>) é exposto no quadro a seguir.
- 5.3. O licitante vencedor será a empresa que oferecer o **maior valor mensal ofertado** sobre o valor mínimo proposto pela administração, para permissão de espaço para instalação de cada máquina.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL MÍNIMO
01	01	Disponibilização de máquinas automáticas do tipo “vending machine”, conforme especificado no edital e em seus anexos, com a oferta dos produtos listados no Anexo A do Termo de Referência.	Conforme opção A* ou opção B** (área máxima de 2 m <sup>2</sup> ).	Mínimo de R\$ 257,32/mês pelo uso do espaço.

\*opção A: 1 (uma) máquina automática de bebidas quentes, do tipo vending machine, e 1 (uma) máquina automática mista de bebidas geladas e lanches/snacks, do tipo vending machine.

\*\*opção B: 1 (uma) máquina de bebidas quentes, uma de bebidas geladas e uma de lanches/snacks, máximo de 3 (três) máquinas no total.

- 5.4. No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações de modo a não incorrer em omissões. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Declaração de conhecimento do prédio ou visita técnica (Modelo no Anexo b do Termo de Referência), independentemente de vistoria, observados os termos do item 5.
- 6.1.1. Em nenhuma hipótese a licitante que realize ou não a vistoria poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de informações ou de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.
- 6.1.2. Para agendamento de visita técnica: enviar e-mail para

engenharia@defensoria.rs.def.br com antecedência.

- 6.2. Atestado de Capacidade técnico-operacional: deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, por período não inferior a 12 (doze) meses, contrato(s) de serviços de fornecimento de máquinas automáticas de bebidas quentes, bebidas frias e lanches.
- 6.3. Os atestados deverão informar quantidades, valores e demais dados técnicos, e conter a identificação do signatário e informações que permitam eventual contato por parte da Defensoria Pública (nome, endereço, telefone).
- 6.4. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.

## **7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

- 7.1. Entregar o local em condições de uso, bem como disponibilizar os pontos para instalação.
- 7.2. Fornecer energia elétrica e água.
- 7.3. Notificar por escrito a Permissionária sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA PERMISSONÁRIA**

- 8.1. Manter as máquinas abastecidas com insumos de qualidade;
- 8.2. Proceder às manutenções preventivas e corretivas das máquinas, mantendo-as em perfeitas condições de limpeza e asseio;
  - 8.2.1. A Permissionária responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente e eficaz capacidade produtiva, substituindo qualquer peça ou componente que for necessário, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública.
- 8.3. Facilitar o trabalho do Fiscal do Contrato, fornecendo todas as informações solicitadas, inclusive relatórios mensais de consumo discriminado.
- 8.4. Afixar nas máquinas os preços dos produtos.
- 8.5. Manter, em lugar visível, um número de telefone de contato para que os

consumidores possam fazer reclamações. As reclamações referentes a produtos não entregues ou troco errado devem ser atendidas no máximo no dia útil posterior à solicitação da demanda.

- 8.6. Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços e de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do contrato.
- 8.7. Ressarcir os usuários sempre que as máquinas não fornecerem o produto e/ou troco.
- 8.8. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.
- 8.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 8.11. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
- 8.12. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.
- 8.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Saúde e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas do serviço contratado.
- 8.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações.

## **9. DO RESSARCIMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

- 9.1. A Permissionária ressarcirá mensalmente a Permitente pelo uso da área de instalação das máquinas, conforme valor da proposta vencedora.
- 9.2. Em caso de prorrogação, a taxa de ocupação da área será reajustada anualmente pelo IPCA.

9.3. O numerário arrecadado em decorrência deste Instrumento constituirá fonte de Receita do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública e deverá ser depositado diretamente pela PERMISSIONÁRIA, através de Guia de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado – código de arrecadação 0628 – Receita de Serviços Administrativos – FADEP, pertencente àquele Fundo, que será emitida pela PERMITENTE até o dia 30 do mês vincendo e enviada para: PERMISSIONÁRIA por meio de e-mail a ser informado quando da contratação.

9.4. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado “pro rata die”.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

10.1. Não será permitida a subcontratação de serviços objeto desta contratação.

10.2. Não será exigida garantia.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do PERMITENTE comunicará a PERMISSIONÁRIA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito.

11.1.1. A justificativa apresentada pela PERMISSIONÁRIA será analisada pela FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades.

11.2. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1. A presente contratação será fiscalizada pela Unidade de Serviços Gerais (USG) da Diretoria de Logística, conforme designação da Administração.

Porto Alegre, 16/01/2026.

**Ricardo Moreira Scheid**



Analista – engenharia civil  
UEXEC – DEAM

Ciente, encaminha-se para prosseguimento.

**João Luiz De Andrade Salles**

Diretor

DEAM – DPE/RS

### ANEXO A do Termo de Referência

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE ITENS BÁSICOS	
Item	Discriminação
1	Café expresso. Porção mínima: 60 ml
2	Café longo. Porção mínima: 80 ml
3	Café com leite, cappuccino, cappuccino com chocolate, chocolate quente. Porção mínima: 120 ml
4	Leite quente, chá quente. Porção mínima: 120 m
5	Suco em lata, chá gelado em lata, regular ou zero
6	Refrigerante em lata, regular ou zero
7	Biscoito salgado
8	Biscoito doce
9	Chocolate
10	Cereal em barra
11	Batata frita
12	Salgadinho (milho, soja, trigo)

## ANEXO B do Termo de Referência

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO OU VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local de instalação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos, pela fiel observância das normas técnicas aplicáveis, pelo conhecimento integral das condições do termo de referência e seus anexos.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**Objeto:** Permissão remunerada de uso de espaço localizado no 11º andar do prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a sua exploração por meio da disponibilização de máquinas dispensadoras automáticas (vending machines – máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, frias e lanches/snacks), por cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

**Local da instalação:** Rua Sete de Setembro, n.º 666, 11º andar – Centro, Porto Alegre/RS.

**Nome da Empresa:**

**Processo n.º:**

**Edital n.º:**

Município de \_\_\_\_\_/RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Representante da Empresa